DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SUZANÁPOLIS	2
Licitações e Contratos	2
Aditivos / Aditamentos / Supressões	2
PODER LEGISLATIVO DE SUZANÁPOLIS	3
Atos Legislativos	3
Atos de Mesa	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Suzanápolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Suzanápolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.suzanapolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
CNPJ 59.764.944/0001-88
Avenida Primeiro de Maio, 456
Telefone: (18) 3706-9000
Site: www.suzanapolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Câmara Municipal de Suzanápolis
CNPJ 59.754.663/0001-44
Avenida Primeiro de Maio, 321
Telefone: (18) 3706-1276 | (18) 3706-1353
Site: www.camarasuzanapolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal
CNPJ 00.427.990/0001-49
Rua Duque de Caxias, 692

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Suzanápolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.suzanapolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

PODER EXECUTIVO DE SUZANÁPOLIS

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO III
TERMO ADITIVO BILATERAL AO CONTRATO Nº. 016/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

CONTRATADO: CONSALTER & CAMARGO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

OBJETO: O termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do objeto devido ao aumento significativo dos custos da contratada, pois conforme previsto no próprio edital do processo seletivo as provas seriam aplicadas em um único período, mas em função da falta de espaço físico no município houve a necessidade de programar a aplicação das provas em 03 (três) períodos.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Fica pelo presente termo reequilibrado econômico-financeiramente o contrato nº 016/2021 no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) do valor contratado, incluindo o acréscimo de quantitativo e automaticamente de valor do termo aditivo unilateral nº 001/2021, nos termos da alínea d do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, devido ao aumento significativo dos custos da contratada, pois conforme previsto no próprio edital do processo seletivo as provas seriam aplicadas em um único período, mas em função da falta de espaço físico no município houve a necessidade de programar a aplicação das provas em 03 (três) períodos.

DA JUSTIFICATIVA: Quanto ao aditamento se justifica no aumento significativo dos custos da contratada, pois conforme previsto no próprio edital do processo seletivo as provas seriam aplicadas em um único período, mas em função da falta de espaço físico no município houve a necessidade de programar a aplicação das provas em 03 (três) períodos.

Ainda, salienta-se que a falta de espaço físico no município se deu em razão do alto número de inscritos no processo seletivo (351 candidatos), necessidade da adoção das medidas sanitárias de prevenção a covid-19 e a negativa da cessão de uso da Escola Estadual “Coronel Ernesto Schmidt” por parte da Diretora devida à desautorização por parte do Dirigente Regional, sendo que este é o prédio do município que comportaria o maior número de candidatos.

Prefeitura Municipal de Suzanápolis (SP), 28 de maio de 2021.

_____

JOSÉ LUIZ GAVA

Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO DE SUZANÁPOLIS

Atos Legislativos | **Atos de Mesa**

Câmara Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ-MF 59.754.663/0001-44

ATO DA MESA N.° 009/2021

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais;

"Torna Público o expediente do Poder Legislativo de Suzanápolis, Estado de São Paulo, em virtude do feriado Nacional".

- Considerando o feriado nacional em 03 de junho de 2021 (Corpus Christi);

- Considerando o Decreto Municipal n° 1472, de 28 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art. 1.° Fica estabelecido ponto facultativo nas dependências da Câmara Municipal de Suzanápolis, no dia 04 de junho de 2021.

Art. 2.° Não correrão prazos processuais nos dias 03 e 04 de junho de 2021.

Art. 3.° Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

Suzanápolis/SP, 28 de maio de 2021.

SARA DA SILVA LISBOA DIAS
PRESIDENTE

JOSÉ NOVAES SANTOS
VICE PRESIDENTE

PAULO CÉSAR FERREIRA
1.° SECRETÁRIO

CLODOALDO PEREIRA DE ASSIS
2.° SECRETÁRIO

Avenida 1º de Maio nº 321 Centro
Fone Fax 0xx(18) 3706-1276 – CEP: 15.380-000 – Suzanápolis-SP
www.camarasuzanapolis.sp.gov.br - cmsuzanapolis@hotmail.com

Câmara Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ-MF 59.754.663/0001-44

ATO DA MESA N.º 10/2021
(31-05-2021)

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANÁPOLIS,** com fundamento em seu Regimento Interno resolve dispor sobre horário da Sessão ordinária do dia 01 de junho de 2021.

✓ **CONSIDERANDO,** que é imprescindível que esta Casa de Leis adote medidas preventivas que vão ao encontro às demais adotadas no Brasil, no Estado de São Paulo e no Município;

✓ **CONSIDERANDO,** que essas medidas visam à proteção do público externo e dos Agentes Públicos desta Casa;

RESOLVE:

Art. 1º - A sessão ordinária a ser realizada no dia 01 de junho de 2021 terá início às 19h30min (dezenove horas e trinta minutos).

Parágrafo único: As matérias constantes da pauta que, em razão da duração da sessão, não puderem ser deliberadas, ficam inseridas na pauta da sessão seguinte.

Art. 2º - A presente sessão será realizada sem a presença do público, devendo ser seguido todos os protocolos de segurança, bem como, o distanciamento social.

Art. 3º - Antes de utilizar a Tribuna, durante a sessão, os Nobres Edis deverão obrigatoriamente higienizar as mãos e usar máscara durante todo pronunciamento.

Art. 4º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º- Registre-se, Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Suzanápolis - SP, aos 31 dias do mês de maio de 2021.

SARA DA SILVA LISBOA DIAS
PRESIDENTE

JOSÉ NOVAES SANTOS
VICE-PRESIDENTE

PAULO CÉSAR FERREIRA
1.º SECRETÁRIO

CLODOALDO PEREIRA DE ASSIS
2.º SECRETÁRIO

Avenida 1º de Maio nº 321 Centro
Fone Fax 0xx(18) 3706-1276 – CEP: 15.380-000 – Suzanápolis-SP
www.camarasuzanapolis.sp.gov.br - cmsuzanapolis@hotmail.com